



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro
Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

ANO III – Edição 562

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

SUMÁRIO:

- Atos Oficiais..... 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Narandiba, veiculado na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Narandiba poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico www.donarandiba.com.br para realizar outras consultas sobre as publicações utilize a busca através dos filtros de pesquisa

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Narandiba –
SP CNPJ: 44.857.027/0001-70
Avenida Marechal Rondon 491 –
Centro CEP: 19.220-000



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE NARANDIBA – SP

Avenida Marechal Rondon 491 – Centro

Criado a partir da Lei Nº 1555, de 08 de novembro de 2019

Segunda-feira, 11 de dezembro de 2023

ANO III – Edição 562

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

LEI Nº 1650 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023

**Autoria: Vereador Paulo Roberto Oliveira
Garcia**

**DISPÕE SOBRE: INSTITUI O DIA DO
“FESTIVAL DANÇA COMIGO?”, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE
NARANDIBA-SP E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Narandiba, **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o “**FESTIVAL DANÇA COMIGO?**”, a ser celebrado na primeira sexta-feira do mês de outubro de cada ano, no município de Narandiba-SP.

Art. 2º - Fica a partir da promulgação da presente lei, referida data comemorativa incluída no Calendário Oficial do Município.

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas nos orçamentos municipais.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Arnaldo Ruiz”, 11 de dezembro de 2023.

**ITAMAR DOS SANTOS SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Narandiba - SP, na data supracitada, e afixada em lugar público de costume mediante Edital.

**MOZARTH MAGRO CHAVES RIBAS
DIRETOR TÉCNICO DE TURISMO**

DECRETO Nº 979 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

**DISPÕE SOBRE: “PONTO FACULTATIVO
NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS
MUNICIPAIS.”**

ITAMAR DOS SANTOS SILVA, Prefeito Municipal de Narandiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Artigo 1.º - decretado “**PONTO FACULTATIVO**” nas repartições públicas municipais nos dias **22/12/2023 e 26/12/2023 de dezembro de 2023 em face das festividades Natalinas e 29/12/2023 e 02/01/2024 em face das Festividades de Ano Novo.**

Artigo 2.º - Os serviços considerados inadiáveis obedecerão à escala normal de trabalho, conforme determinações superiores.

Artigo 3.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação/afixação no mural desta

